



PL 03/05

Estado do Ceará
Município de Jaguaribara
Jaguaribara de Todos

Lei 545//2005, de 31 de janeiro de 2005.

Autorização Legislativa para o Poder Executivo celebrar **convênios de parceria técnico-financeira** e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jaguaribara,
MARIA EMÍLIA DIÓGENES GRANJA, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios de parceria técnico-financeira com as seguintes entidades:

- I - Fundação Paulo Roberto Pinheiro;
- II - Movimento de Promoção Social;
- III - DETRAN/CE;
- IV - Tribunal de Justiça do Estado Ceará;
- V - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;
- VI - INSS;
- VII - SEBRAE/CE;
- VIII - Empresa de Correios e Telégrafos -

ECT;

- IX - SINE/IDT;
- X - Associação Beneficente Paula Clotilde;
- XI - Associação dos Prefeitos do Ceará -

APRECE;

Centro Administrativo Porcino Maia
Avenida Bezerra de Menezes, 350
Jaguaribara - Ceará



Estado do Ceará
Município de Jaguaribara
Jaguaribara de Todos

XII – Secretaria da Segurança Pública e
Defesa Social – SSPDS;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação revogando as disposições em contrário,
especialmente a Lei Municipal.

Paço da Prefeitura Municipal, 31 de janeiro
de 2005.

Maria Emília Diógenes Granja
PREFEITA MUNICIPAL